

## **Condições Gerais de Adesão**

### **“Precisa-se”**

#### **1. Objeto**

1.1. As presentes Condições Gerais destinam-se a estabelecer os termos e as condições por que se regerá a Bravimobil, Lda. (doravante designada por PRECISA-SE), na prestação de serviços ao Cliente de Serviços de Consultadoria, Seleção e Recrutamento de Empregados para Hotelaria e Restauração. As Condições Particulares serão acordadas, casuisticamente, entre o Cliente e o PRECISA-SE.

1.2. O serviço prestado pelo PRECISA-SE compreende o recrutamento, criterioso, dos candidatos, a elaboração de uma base de dados de onde constem os candidatos aptos ao desempenho das várias funções, e a mediação na seleção do candidato de acordo com os critérios indicados pelo Cliente, incluindo a realização de entrevistas, tendo em vista a contratação direta entre o Cliente e o candidato para a prestação de serviços de Hotelaria e Restauração.

1.3. Os termos constantes das Condições Particulares, caso existam, prevalecem sobre o disposto nas presentes Condições Gerais e, sobre estas, prevalecem quaisquer estipulações adicionais escritas especialmente acordadas entre o Cliente e o PRECISA-SE.

#### **2. Serviços e candidatos**

2.1. Os candidatos disponibilizam-se para prestar os seguintes serviços de Hotelaria e Restauração:

- Direção;
- Receção;
- Housekeeping/ Limpeza;
- Cozinha;
- Manutenção;
- Operador de Restauração;
- Gestor de Turno;
- Operador de loja;

2.2. Os candidatos que pretendam disponibilizar e publicitar os seus serviços, devem proceder à sua inscrição junto do PRECISA-SE, sendo que tal inscrição, para ser validamente efetuada, pressupõe a entrega do seu curriculum vitae devidamente com fotografia devidamente atualizado, certificado do registo criminal válido e tirado com um máximo de trinta dias, bem como cartas de referências, caso existam.

2.3. Os candidatos autorizam, desde já, e por forma a permitir o serviço de recrutamento, a disponibilização online do seu *curriculum vitae* e da sua fotografia, seja na página do facebook e website do PRECISA-SE, seja em qualquer outra página ligada à empresa e cuja divulgação seja entendida por esta como necessária.

2.4. Além dos elementos descritos, poderá ainda ser exigido pelo Cliente aos candidatos apresentados pelo PRECISA-SE, uma experiência profissional anterior e respectiva carta de referência, ou ainda elementos identificativos da anterior entidade patronal, comprometendo-se os candidatos a disponibilizarem tais elementos, sob pena de incumprimento das condições gerais.

2.5. Após iniciar o processo de recrutamento, os candidatos asseguram a manutenção da sua disponibilidade até termo do mesmo, não encetando quaisquer negociações particulares nem cedendo quaisquer contactos pessoais ao Cliente, sob pena de incumprimento das condições gerais e eventual aplicação de cláusula penal descrita infra.

2.6. Todas as informações e declarações prestadas pelas candidatas, porque pessoais, são da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade ao PRECISA-SE por eventuais desconformidades das mesmas, nos termos da Cláusula 4.2.

2.7. Os candidatos são assim os únicos responsáveis por todas as informações e declarações prestadas, as quais, sendo pessoais e não documentais, não são controláveis pelo PRECISA-SE, ainda os responsáveis pela veracidade de todos os factos inerentes à sua carreira profissional e vida pessoal, os quais são transmitidos ao PRECISA-SE em todos os momentos do processo de recrutamento, nomeadamente no momento da entrevista presencial e nos documentos que entregam.

### **3. Recrutamento**

3.1. O PRECISA-SE é responsável pela elaboração e atualização da base de dados de onde constam os candidatos à prestação do serviço de hotelaria e restauração, aptos a desempenhar as várias funções, com formação adequada e experiência profissional comprovada, de onde constarão os elementos identificativos de cada um dos candidatos e demais elementos e informação veiculada pelos próprios candidatos.

3.2. O PRECISA-SE assegura a análise prévia das candidaturas apresentadas, e da sua conformidade com os serviços pretendidos pelo Cliente, não podendo, no entanto, ser-lhe assacada qualquer responsabilidade decorrente de eventuais falsas declarações prestadas ou falsa documentação apresentada pelos candidatos.

3.3. Após solicitação do Cliente, e análise dos candidatos adequados ao perfil pretendido, a PRECISA-SE procede à seleção até 5 candidatos.

3.4. Compete ao Cliente a análise dos perfis dos candidatos selecionados, podendo, de entre esses, escolher até 3 candidatos para a realização da entrevista.

3.5. A entrevista ocorrerá entre o Cliente e cada um dos candidatos com a presença de um elemento do PRECISA-SE, no caso das entrevistas serem realizadas no nosso escritório do Porto.

3.6. Após a entrevista, o Cliente deverá escolher um candidato da sua preferência para admitir ao seu serviço. Disporá de 30 dias de período experimental, iniciando a contagem no dia da admissão, podendo durante este período substituir o candidato escolhido por outro, sem custos acrescidos durante o primeiro período de 30 dias.

#### **4. Admissão**

4.1. A admissão ao serviço do candidato selecionado e a inerente celebração do contrato de trabalho é da exclusiva responsabilidade do Cliente.

4.2. O PRECISA-SE, durante um período experimental máximo de 30 dias, e caso o Cliente informe da cessação do contrato de trabalho celebrado durante o seu período experimental, garante, no período que falta até serem atingidos os referidos 30 dias, a substituição do candidato escolhido por um outro sem qualquer acréscimo de encargos para o Cliente, sendo pressuposto e requisito para tal o pagamento dos honorários do PRECISA-SE pelos serviços prestados, nos termos da cláusula seguinte.

#### **5. Política de Privacidade**

5.1. Cliente e Candidato reconhecem e consentem expressamente a possibilidade de o PRECISA-SE recolher e deter dados pessoais relativos às suas pessoas, bem como aceitam e prestam o seu expreso consentimento para, quando se mostrar necessário, colocar tal informação à disposição de terceiros, prestadores de serviços, organismos públicos e quaisquer entidades nos termos legais, e que se revelem necessários para a execução do contrato.

5.2. O Cliente e o Candidato autorizam o PRECISA-SE a inserir, organizar, conservar, adaptar, alterar, consultar, e eliminar os seus dados pessoais na base de dados de que dispõe, sendo tais dados recolhidos e tratados para as seguintes finalidades:

a) Gestão administrativa;

b) Execução de decisão ou sentença judicial, bem como tratamento de pedidos formulados pelos trabalhadores;

5.3. Para efeitos de prossecução das finalidades descritas no ponto anterior, o PRECISA-SE poderá recolher e tratar os dados pessoais, bem como recolher o original ou cópias dos respetivos documentos que se incluam nas seguintes categorias:

- a) Dados de Identificação do trabalhador (nome, morada, contacto telefónico, email, Identificação Civil, registo criminal, ...);
- b) Fotografia;
- c) Dados biométricos, como impressão digital, geometria da mão ou face;
- d) Situação Familiar;
- e) Dados relativos à atividade profissional;
- f) Dados relativos a retribuições;
- g) Dados bancários;
- h) Dados de videovigilância e geolocalização;
- i) Outros dados, cujo tratamento resulte de obrigação legal, e se torne necessário para efeitos de concretização das obrigações contratuais assumidas pelas partes.

5.4. Os dados pessoais do Cliente e do Candidato recolhidos e tratados pelo PRECISA-SE apenas serão conservados durante o período estritamente necessário, ou cuja conservação se encontra estipulada por lei, sendo que:

- a) Para a finalidade de gestão administrativa, os dados podem ser conservados por um período de seis anos após a cessação da relação contratual;
- b) Para efeitos de pagamento dos serviços prestados, os dados podem ser conservados por um período máximo de cinco anos após a cessação da relação contratual;
- c) O prazo dos respetivos dados poderá ser prolongado, por motivos de ação judicial, até seis meses, após a transferência dos dados às instituições judiciais ou trânsito em julgado de sentença.

5.5. O Cliente e o Candidato declaram conhecer e aceitar, sem reservas, a recolha e tratamento de dados biométricos por parte do PRECISA-SE.

5.6. São confidenciais os dados pessoais do Cliente e do Candidato respeitantes à sua vida privada ou estado de saúde, salvo as informações necessárias e relevantes para avaliar a aptidão para a execução de um futuro contrato de trabalho, nomeadamente tendo em vista a proteção da sua integridade e de outros colaboradores do PRECISA-SE.

5.7. Os Candidatos desde já dão o seu consentimento ao PRECISA-SE para a utilização da sua imagem em páginas web e redes sociais de que seja detentora ou controladora com a finalidade de promoção e publicitação da atividade do PRECISA-SE.

5.8. Cabe ao PRECISA-SE salvaguardar os dados pessoais relativos ao trabalhador que lhe forem transmitidos, dando cumprimento à legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.

5.9. Cliente e Candidato têm direito de acesso aos seus dados pessoais e à sua retificação, e ainda o direito de oposição e de esquecimento, sempre que, comprovadamente, a mesma se justificar e

legalmente seja admissível, para o que deverão, por escrito, junta do PRECISA-SE, manifestar a sua pretensão de exercício de direito.

5.10. Para acesso aos dados pessoais com a finalidade de retificação, alteração ou atualização, Cliente e Candidato terão que inserir o seu email e palavra-passe (password), caso estejam registados no website, ou, caso não estejam nem pretendam estar, deverão efetuar o seu pedido por carta dirigida ao PRECISA-SE, ou através de email enviado para geral@precisa-se.pt.

## **6. Resolução**

6.1. Qualquer uma das partes poderá resolver o presente contrato em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outra ao abrigo das presentes Condições Gerais ou das Particulares aplicáveis.

6.2. A resolução opera automaticamente na data de receção da comunicação escrita para o efeito, remetida por uma parte à outra, invocando os respetivos fundamentos. Fica ressalvado o direito do PRECISA-SE em receber quaisquer quantias que lhe sejam devidas pelo Cliente, vencidas em momento anterior e ainda não liquidadas, bem como os respetivos juros.

## **7. Entrada em vigor**

7.1. O presente contrato entra em vigor no momento da subscrição da contratação do Serviço de Empregados para Hotelaria e Restauração e vigora pelo prazo acordado nas Condições Particulares.

## **8. Alterações**

8.1. O PRECISA-SE reserva-se o direito de alterar as condições técnicas de prestação do Serviço de Empregados para Hotelaria e Restauração, sem necessidade de autorização do Cliente, desde que essas alterações não envolvam custos adicionais para o mesmo.

8.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, ficando sujeita à sua expressa aceitação, entendendo-se como tal a ausência de qualquer resposta no período máximo de cinco dias corridos.

## **9. Comunicações**

9.1. Para efeitos de realização de citação ou notificação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes deste contrato, as partes convencionam a

morada indicada no formulário de subscrição a menos que outra tenha sido expressamente indicada pelo cliente ao PRECISA-SE.

9.2. O Cliente obriga-se a comunicar ao PRECISA-SE qualquer alteração da morada indicada no formulário de subscrição on-line, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de o Cliente se considerar citado ou notificado no endereço inicialmente indicado.

## **10. Lei e Foro**

10.1. O presente contrato reflete o acordo de ambas as partes, sendo aplicadas as normas em vigor na República Portuguesa.

10.2. A declaração de invalidade de uma ou mais cláusulas do presente contrato não importa a invalidade total do mesmo, mas apenas da(s) cláusulas em questão.

10.3. Para a resolução de qualquer litígio entre as partes será competente o foro da comarca de Porto, renunciado expressamente as partes a qualquer outro. A parte vencida suportará todas as despesas derivadas de tais litígios, incluindo os honorários dos mandatários forenses a que a outra parte haja recorrido para fazer valer os seus direitos, tudo em função do respetivo decaimento.